



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de outubro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6113 – [Lei nº 3.357/2013](#)

GABINETE

LEI N.º 4070/2025

(Projeto de Lei nº 52/2025, Substitutivo Geral, de autoria do Executivo)

REVOGA A LEI 4046/2025, E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI 4041/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação da Lei nº 4.041/2024, passando o art. 5º a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as previsões constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada por esta Lei.

Parágrafo Único: A abertura de créditos suplementares poderá incluir alterações nas categorias econômicas, grupos de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e inclusão de novas fontes de recursos em cada projeto, atividade ou operação especial previstos nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 24 de setembro de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

Portaria nº 31/2025

"Designa servidores para atuar no ciclo de contratações exercendo as funções de Agentes de Contratação e equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 017 de 23 de janeiro de 2024, no âmbito da Administração Direta do Município de Caratinga e, dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 44, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os servidores:

I – Moisés Miranda Correa de Lima, matrícula 00169200/1;

II – Valdenice Gomes de Souza Matias, matrícula 00229059/2;

III – Lara Tatiele Maciel da Silva, matrícula 00251232/1.

§ 1º. Cabe ao servidor mencionado no inciso I deste artigo promover a coordenação dos trabalhos administrativos de contratação pública de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

§ 3º. A Equipe de Apoio, auxiliar do agente de contratação, será composta pelos seguintes membros:

I – Membro: Lauriete do Nascimento de Abreu, matrícula 00221694/3;

II – Membro: Ewerton Luis Schittini Gardoni Junior, matrícula: 00248207/1

III – Membro: Anderson Silveira Lucas – matrícula: 00207314/2

III – Membro suplente: Cleide Glaucia Rodrigues, matrícula 00197963/2

IV – Membro suplente: João Pedro Lucas Viana, matrícula 00250236/1

§ 4º. As atribuições dos agentes de contratação estão estabelecidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 062 de 29 de março de 2023.

§ 5º Os agentes de contratação deverão realizar a elaboração do edital e de seus anexos atuando em sistema de rodízio.

§ 6º O agente de contratação que elaborar o edital e seus anexos ficará impedido de atuar na fase de julgamento de habilitação e propostas comerciais,

Art. 2º. O assessoramento jurídico de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será exercido pelo servidor Sérgio Alexandre Dias – OAB/MG 169634 - matrícula 0027812

Art. 3º. Ao Agente de contratação mencionado no artigo 1º, I, desta Portaria incumbe à condução e instrução do processo de dispensa em razão do valor de que trata o artigo 75, I, II, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo, para tanto:

I – Analisar os documentos encaminhados por quem solicitou a contratação (formalização da demanda);

II – Requerer informações ao Departamento de Contabilidade acerca da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o pretenso compromisso a ser assumido correspondente ao objeto que se pretende contratar;

III – receber as propostas adicionais e analisar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IV – Subsidiar a autoridade competente quanto a razão da escolha do contratado;

V – subsidiar a autoridade competente quanto a justificativa de preço;

VI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior;

VII – Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o *caput* deste artigo poderão ser subdelegadas pelo agente de contratação a outros servidores que integram o ciclo de contratações, conforme constante nesta Portaria.

Art. 4º – É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

I – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

II – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de outubro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6113 – [Lei nº 3.357/2013](#)



§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito de Caratinga

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis patrimoniados e não patrimoniados Nº 002/2025. CEDENTE: MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG inscrito no CNPJ nº 18.334.268/0001-25. CESSIONÁRIO: Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga, Inscrição no CNPJ nº 22.057.970/0001-66. Objeto: cessão gratuita de uso dos bens móveis, patrimoniados e não patrimoniados, descritos nos Anexos I e II deste instrumento, de propriedade do Município de Caratinga, ao CESSIONÁRIO, para utilização exclusiva nas atividades vinculadas à execução da Programação nº 311340420190002 cadastrada e aprovada no sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, oriunda da Emenda Parlamentar OGU 2019 nº 201914030018 de autoria do Deputado Federal Leonardo Monteiro. Signatário: Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal de Caratinga.

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, o Sr. **JOÃO PAULO DE PAIVA RAMOS**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Leandro Ferreira da Rocha Barros, Matrícula 00104914 / 1, que exerce o cargo de Diretor de Abastecimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios e Robson Gomes de Araujo, Matrícula 00095044 / 1, que exerce o cargo de Operador de Maquinas Agrícolas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios como fiscais dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo Nº 237/2025, Pregão Eletrônico Nº 055/2025**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 01 de outubro de 2025

JOÃO PAULO DE PAIVA RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

Nós, abaixo assinados, declaramos estar cientes da designação ora atribuída, bem como das funções que lhe são inerentes.

Leandro Ferreira da Rocha Barros

Robson Gomes de Araujo

SAÚDE

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA/HNSA, PARA O CUSTEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAUMA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. Assinatura:01/07/2025. Signatária: Paula Cristina da Silva Botelho.

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de Substâncias Retinóides de uso sistêmico. [Anexo](#)

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYSSA SOUZA DE CARVALHO

Data: 15/10/2025 18:04:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>